



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.643 /

## **"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 8.523, DE 03 DE ABRIL DE 2009, QUE 'AUTORIZA A PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO'."**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

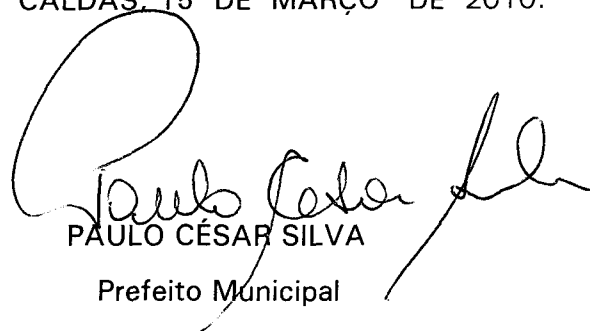
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.523, de 03 de abril de 2009, que "Autoriza a passagem de rede de esgoto em imóvel de propriedade do Município", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a instituir servidão para passagem de rede de esgoto em favor do Sr. José Carlos da Silva, proprietário do imóvel situado no lote 04 do Loteamento Jardim Regina, em área verde do loteamento, de propriedade do Município, em faixa assim descrita:*

*'Tem como ponto de início e amarração o ponto 01, localizado na confluência do lote 04, lote 05 e área denominada parque; deste segue numa distância de 16,00m, em divisa com lote 05, até o ponto 02, deste deflete à direita e segue numa distância de 40,00m em divisa com o lote M, até o ponto 03, deste deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua André Luiz numa distância de 0,5m deste deflete à direita e segue numa distância de 39,50m até a caixa de inspeção 02, desta deflete à esquerda e segue numa distância de 15,50m, desta deflete à direita e segue numa distância de 0,5m até o ponto 01, início e fim desta descrição.' (NR)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MARÇO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3565, de 17/03/2010.